



REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE BENS E IMAGENS **PATRIMONIAIS MÓVEIS**

A utilização das peças ou imagens do espólio pertencente ao MNF deverá ser regida conforme as seguintes disposições:

1. Assinatura da Declaração de Cedência de Bens entre a **Entidade Requerente (ER)** e a **Fundação Museu Nacional Ferroviário (FMNF)**;
2. Entrega do Comprovativo de pagamento, do valor mencionado na Declaração de Cedência de Bens ou Despacho do Conselho e Administração da FMNF, a favor do requerente, no caso de isenção de pagamento de cedência.
3. O acondicionamento e transporte das peças cedidas, para o local da exposição e regresso ao MNF, são da responsabilidade da ER;
4. O seguro para a deslocação das peças é da responsabilidade da ER, a qual deve fazer prova com comprovativo da apólice e respetivo recibo;
5. A segurança das peças, durante o período de cedência estabelecido, é da responsabilidade da ER;
6. A ER responsabiliza-se pela eventual recuperação/restauro dos danos causados nas peças cedidas, durante o período do evento;
7. Na legenda das peças deverá constar a sua correta proveniência, ou seja, Museu Nacional Ferroviário, bem como o seu número de inventário;
8. As peças são para utilização exclusiva da ER e não poderão ser cedidas a outrem sem prévia autorização da FMNF;
9. As peças não poderão ser utilizados para outro fim que não o declarado.